



Lei nº 461

Dispõe sôbre concessão de bolsas de estudo.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas vinte bolsas de Estudo a alunos do Cólégio Imaculada Conceição de Itapecerica.

Art. 2º - Os pedidos de bolsas serão examinados por uma comissão composta de:

Juiz de Direito

Promotor

2 Vereadores, sendo um o Presidente

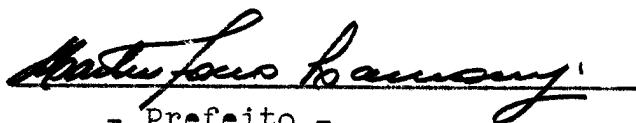
Prefeito


que decidirá, levando em conta para critério de escolha: quanto à família, parcimonia de meios, número de dependentes; quanto ao educando, aptidão intelectual.

Art. 3º - Revoga-se a lei nº 317, que dispõe sôbre a matéria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de junho de 1967

  
- Prefeito -

  
- Secretária -